



## ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia trinta de maio de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia seis de junho de dois mil e vinte e três, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **décima sexta Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado com a participação dos Ex.mos Ministros José Roberto Freire Pimenta e Alberto Bastos Balazeiro. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RRAg - 2256900-17.2008.5.09.0652 da 9ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Gislene Mariele Negrissoli, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): SALETE MARIA MASUTTI CATUSSO, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Advogado: Dr. Tatiane Dalla Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Jorge André Ritzmann de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; e III - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante por má aplicação da Súmula 253/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a integração da gratificação semestral, paga mensalmente, na base de cálculo das horas extras. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RRAg - 1001708-90.2016.5.02.0466 da 2ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): CLÁUDIO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por violação ao art. 93, IX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a negativa de prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que este proceda ao exame dos embargos de declaração interpostos pelo reclamante, adotando pronunciamento explícito sobre as normas coletivas e sua vigência. Prejudicada a análise dos demais temas; e II - prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pela reclamada, em razão do provimento conferido ao recurso de revista, em que se acolheu a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional. **Processo: RRAg - 1001667-80.2018.5.02.0005 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): RENAN COSTA SANTOS, Advogado: Dr. André Luiz Plácido Ferrari, Agravado(s) e Recorrido(s): REDECARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Dr. Evandra Bezerra de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, LXXIV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF, determinar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade, pelo prazo de dois anos contado do trânsito em julgado, no qual poderá o credor demonstrar a alteração da condição de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. **Processo: RRAg - 1000452-35.2017.5.02.0060 da 2ª Região**, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): LEANDRO GOULART DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Igor Almeida Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 102313-55.2017.5.01.0401 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTALEIRO BRASFELS LTDA., Advogada: Dra. Soraia Ghassan Saleh, Agravado(s) e



Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): NELIMAR FERREIRA LUIZ, Advogada: Dra. Suze Oliveira Mendonça Rondelli, Advogado: Dr. Robson Luís Monteiro Rondelli, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista da segunda reclamada. **Processo: RRAg - 100622-81.2019.5.01.0030 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTONIO GABRIEL COELHO, Advogado: Dr. Antônio Rangel Júnior, LOCAL SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 100154-11.2020.5.01.0054 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Ingrid Andrade Sarmento Leal, Agravado(s) e Recorrido(s): ADRIANA DA SILVA, Advogado: Dr. Aibernon Maciel Araújo, FORMULA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Viana Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 21162-73.2019.5.04.0026 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): CFL GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marília Antunes da Rosa Lima, Advogado: Dr. Marina Borges Teixeira, Advogado: Dr. Rafael Montano Rossi, Advogado: Dr. Carlos Eurico Petersen Junior, Agravado(s) e Recorrido(s): JEFFERSON LUIS SILVA DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Bueno Testa, Advogado: Dr. Eyder Lini, Advogado: Dr. Carolina Mayer Spina Zimmer, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 197-38.2019.5.06.0311 da 6ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Antonio Tavares Pessoa Neto, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Advogado: Dr. Marsha Almeida de Oliveira, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ELISETE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do art. 879, § 7º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991 ou art. 1º-F, da Lei 9.494/1997) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 20260-63.2021.5.04.0281 da 4ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Fabiano Galafassi, Recorrido(s): AURI MOURA SILVA, Advogado: Dr. Mauricio Poloni, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 16611-64.2021.5.16.0020 da 16ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TUNTUM, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Araujo de Carvalho, Advogado: Dr. Willamy Pereira da Costa, Recorrido(s): FRANCISCA DE SA ANDRADE, Advogado: Dr. Rayanne Oliveira Barros, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 16515-67.2021.5.16.0014 da 16ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE BURITI BRAVO, Advogado: Dr. Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa, Recorrido(s): ANTONIA RITA RODRIGUES PIMENTEL COSTA, Advogado: Dr. Lynarck Dassaev Rodrigues Soares, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 16388-14.2021.5.16.0020 da 16ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA,



Advogado: Dr. Tiago Vale de Almeida, Recorrido(s): MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Mendes Josué, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 16119-90.2021.5.16.0014 da 16ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE BURITI BRAVO, Advogado: Dr. Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa, Recorrido(s): MARCEANIA BRITO PEREIRA, Advogado: Dr. Idiran Silva do Nascimento, Advogado: Dr. Laine Kelly Cardoso Trigueiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11648-35.2020.5.15.0130 da 15ª Região**, Recorrente(s): ROSA MARIA DA LUZ FERREIRA, Advogada: Dra. Priscila de Souza e Jorge Leite, Recorrido(s): FRASSON ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Luis Forchesatto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11135-53.2020.5.15.0070 da 15ª Região**, Recorrente(s): AMERICANAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Diego Neves Ferreira, Advogado: Dr. Bruno Mendes Lopes, Recorrido(s): FRANCINE CAETANO DOS REIS, Advogado: Dr. Lucio de Souza Junior, Advogado: Dr. Paulo Henrique Lebron, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a preclusão quanto à oitiva do depoimento da reclamante, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame da preliminar de nulidade por cerceamento do direito de defesa, como entender de direito. **Processo: RR - 1687-33.2017.5.20.0002 da 20ª Região**, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, Procurador: Dr. Alexandre Magno Morais Batista de Alvarenga, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA, Advogado: Dr. Rossini de Melo Albuquerque, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 790-44.2021.5.06.0102 da 6ª Região**, Recorrente(s): DJAIR MARQUES DIAS, Advogado: Dr. Moisés Marinho de Andrade, Advogado: Dr. Antônio Henrique Barbosa Morais Filho, Recorrido(s): CIDADE ALTA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo José Varjal Carneiro Leão, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 840, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a limitação da condenação aos valores atribuídos aos pedidos na inicial. **Processo: RR - 593-42.2021.5.22.0103 da 22ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PIO IX, Advogado: Dr. Welson de Almeida Oliveira Sousa, Advogada: Dra. Catarina Queiroz Feijó, Recorrido(s): JOSE JONAS DE MATOS, Advogado: Dr. Edipo Valentim Rodrigues Martins, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 206-93.2019.5.05.0192 da 5ª Região**, Recorrente(s): SAMARONE BISPO SANTANA, Advogado: Dr. Matheus Costa Pereira, Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RRAg - 1004550-53.2016.5.02.0204 da 2ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marco Antônio Tezin Carmona, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Embargado(a): ADALBERTO LACERDA LEITE, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001120-96.2020.5.02.0384 da 2ª Região**, Embargante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Advogado: Dr. Dawis Paulino da Silva, Embargado(a): DANIELLE ANDRESSA GALLO, Advogado: Dr. Lindenberge Alves Matias, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento



virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-RR - 1000361-20.2021.5.02.0604 da 2ª Região**, Embargante: CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Gabriel Turiano Moraes Nunes, Embargado(a): JESUS ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Karla Tatiane Napolitano, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1000130-69.2021.5.02.0708 da 2ª Região**, Embargante: HUMBERTO ROBERTO FREIRE, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Embargado(a): INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 100529-60.2019.5.01.0017 da 1ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Gomes Gonçalves, Advogada: Dra. Sandra da Silva Rocha, Advogado: Dr. Ana Freire Silva, Embargado(a): JOACIMIR FREIRE DA SILVA ARAUJO, Advogado: Dr. Samuel de Moraes Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 20179-03.2021.5.04.0027 da 4ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Félix da Silva, Embargado(a): CHRISTIAN EDUARDO SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Mauricio Poloni, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11324-88.2019.5.15.0030 da 15ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Lucelaine da Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Hélder Barbieri Musardo, Embargado(a): AILTON APARECIDO CORDEIRO, Advogado: Dr. Cláudio Hideki Idehara, REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11242-31.2017.5.15.0029 da 15ª Região**, Embargante: PAULO ROBERTO CAPORUSSO, Advogado: Dr. Leandro Humberto Furlan, Embargado(a): ADRIANO GUIMARAES, Advogado: Dr. Sergio Aparecido Campi, Advogada: Dra. Lúcia Maria Lebre, PAULO CAPORUSSO, Advogado: Dr. Leandro Humberto Furlan, VITOR GARCIA CAPORUSSO, Advogado: Dr. Leandro Humberto Furlan, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, com aplicação de multa de 2% sobre o valor da causa em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-RR - 11053-85.2019.5.03.0136 da 3ª Região**, Embargante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Cynthia Maria Gonçalves Barbabella, PAULO CESAR ANGELO, Advogado: Dr. Nyase Magalhães Ganem, Advogado: Dr. Landial Moreira Junior, Advogado: Dr. Luciene de Jesus do Nascimento, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR JULIO SOARES, Advogado: Dr. Rodrigo Leandro de Oliveira Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Município de Belo Horizonte e, no mérito, dar-lhe provimento para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, reiterando a prerrogativa do Município de isenção do pagamento das custas processuais, nos termos do art. 790-A, I, da CLT; II - conhecer dos embargos de declaração opostos pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, constatando-se omissão no julgado, aperfeiçoar a prestação jurisdicional e passar ao exame do recurso de revista, fazendo constar no julgado embargado o não conhecimento do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, diante do referido óbice processual (art. 896, §1º-A, III e IV, da CLT). **Processo: ED-Ag-AIRR - 10973-96.2019.5.15.0101 da 15ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Hélder Barbieri Musardo, Embargado(a): ADEMIR DOS SANTOS



NASCIMENTO, Advogado: Dr. Gisele Marini Dias, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10589-23.2021.5.15.0115 da 15ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Anthony Fernandes Rodrigues de Araújo, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Embargado(a): LUANA GABRIELA ALBERTI LOURENCO, Advogado: Dr. Bruno Nascimento de Couto, Advogado: Dr. Jonathan Delli Colli, MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Pienis, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10053-62.2017.5.15.0079 da 15ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA DE SÃO PAULO - FAEPA,, Advogado: Dr. Sidnei Alexandre Ramos, Advogada: Dra. Viviane Aparecida dos Reis, Embargado(a): FRANCISCO CARLOS FOLHASI JUNIOR, Advogado: Dr. Márcio Yoshio Ito, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1335-47.2012.5.09.0652 da 9ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Embargado(a): JULIANE LUCIELE MAGALHÃES DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando César Silva Júnior, PH EVENTOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogada: Dra. Luana Maria Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1301-63.2017.5.05.0020 da 5ª Região**, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Alexandre Freire de Carvalho Gusmão, Embargado(a): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DA BAHIA, Advogado: Dr. Pedro César Seraphim Pitanga, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1299-24.2014.5.09.0041 da 9ª Região**, Embargante: KATIA BARBOSA FREITAS WENGRZEN, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Bernardo de Souza Wolf, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, TRAINNER RECURSOS HUMANOS LTDA - EPP, Advogada: Dra. Sara Gil Contini, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1193-62.2017.5.20.0005 da 20ª Região**, Embargante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Advogado: Dr. Sonaly Dantas Vieira, Embargado(a): JOSE HORACIO SANTOS - ESPÓLIO DE E OUTROS, Advogado: Dr. Márcio Cavalheiro Alves, Advogada: Dra. Maria Izabela Costa de Souza Rollemberg, Advogado: Dr. Guilherme Antonio Travassos Leite Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 858-58.2016.5.05.0017 da 5ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Santos, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogada: Dra. Marcia Nogueira de Sousa, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Embargado(a): CARLOS ALBERTO LIMA CONCEICAO, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Mariana de Assis Figueiredo, Advogado: Dr. Marcio Vita do Eirado Silva, Advogado: Dr. Hugo Souza Vasconcelos, Advogado: Dr. Lais Cabral de Jesus, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Serra Silva Júnior, Advogada: Dra. Mariana de Carvalho Melo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de



declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 630-02.2017.5.09.0029 da 9ª Região**, Embargante: CATARINA KOSLOSKI ROBERTO, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Camila Ketlin Sivek, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-RR - 595-72.2021.5.08.0209 da 8ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR AUGUSTO DOS ANJOS, Advogado: Dr. Roberto Savio Guedes Ferreira, MARIA DE JESUS COSTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 423-49.2021.5.11.0015 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Advogado: Dr. Salvia Haddad Gurgel do Amaral, Embargado(a): SABRINA DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Sara Rafaella Jorge Araujo, Advogado: Dr. Charles Gomes da Costa Junior, Advogado: Dr. Paulo Felipe Santos Magalhaes, UMANIZZARE GESTÃO PRISIONAL E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Felipe Silveira Gurgel do Amaral, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 291-67.2020.5.07.0005 da 7ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Melo das Neves, Embargado(a): JONATAS ALBUQUERQUE RODRIGUES FILHO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchoa do Amaral, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração para sanar a omissão, sem, contudo, imprimir-lhes efeito modificativo, uma vez que ficou inalterada a conclusão da decisão embargada. **Processo: ED-Ag-AIRR - 215-95.2016.5.10.0006 da 10ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Carolina Soares de Mesquita, Embargado(a): WILLEMAR DE ARAUJO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogado: Dr. Marcelise de Miranda Azevedo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 75-55.2022.5.14.0001 da 14ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Elisângela Gonçalves de Souza Chagas, Embargado(a): JEFFERSON RAMOS PARDINHO, Advogado: Dr. Marcelo Maldonado Rodrigues, Advogado: Dr. Welinton Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Maurílio Pereira Junior Maldonado, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RRag - 30-48.2020.5.08.0014 da 8ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Ana Paula Cavaleiro de Macedo Aboul Hosn, Advogado: Dr. Carlos Roberto D'Ippolito Filho, Embargado(a): RODRIGO CEZAR CORDEIRO DE MIRANDA, Advogado: Dr. Humberto Souza da Costa, Advogada: Dra. Gabriela da Silva Rodrigues, Advogado: Dr. Tatiane Pinheiro Chagas, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001529-21.2021.5.02.0034 da 2ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): JENNIFER FAGUNDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Gassul Treguer, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1001360-51.2019.5.02.0051 da 2ª Região**, Agravante(s): KOGA KOGA CIA LTDA, Advogado: Dr. Waldemar Tevano de Azevedo, Agravado(s): LUANA DOS ANJOS ZALKAUSKAS, Advogada: Dra. Luciene Ferreira dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro



Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000816-91.2018.5.02.0441 da 2ª Região**, Agravante(s): ANDRE LUIS FERREIRA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Michelle Leão Bonfim, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Regina Aparecida Vega Sevilha, Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, GELOG - COMERCIO, LOGISTICA, LOCACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Breno Gregório Lima, MACOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Dante, Advogado: Dr. Adriana Faria Sisto, VIA S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar às partes agravadas multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000757-65.2016.5.02.0444 da 2ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Selita Souza Lafusa, Agravado(s): ANA HELENA DOS SANTOS RAIMUNDO, Advogada: Dra. Ivy Fernanda C. Tobias, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000579-33.2018.5.02.0255 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovechchio, Agravado(s): JANAINA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Luiz Marcelo Moreira, ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000492-25.2020.5.02.0088 da 2ª Região**, Agravante(s): DROGARIA SÃO PAULO S.A., Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): BRUNA DE OLIVEIRA MARAVELLI, Advogado: Dr. Mauro Oliveira do Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000491-44.2021.5.02.0043 da 2ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL DAS AMÉRICAS S.A., Advogada: Dra. Maria Luiza Romano, Advogado: Dr. Sonia Yayoi Yabe, Agravado(s): DALILA BARROSO GUIMARAES, Advogado: Dr. Fermison Guzman Moreira Heredia, SEGSERVICE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI, Advogado: Dr. Wolney Marinho Junior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000367-24.2021.5.02.0314 da 2ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogada: Dra. Maria Aparecida Tomaz, Agravado(s): JAMILLE OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Elisa Andreia de Moraes Fukuda, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000274-50.2021.5.02.0447 da 2ª Região**, Agravante(s): JORGE DE JESUS CAVALCANTE E OUTRA, Advogado: Dr. José Xavier Marques, Agravado(s): CLAUDEMIR ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Claudemir Alves dos Santos, JOSE FREIRE DE SA FILHO, Advogado: Dr. Daniel Jacinto da Conceição, JULIANA CRISTINA PAJARES NUNES, Advogado: Dr. Estanislau Romeiro Pereira Júnior, Advogado: Dr. Lia Silveira Quintela, RODRIGO & FREIRE - REPAROS E REFORMAS LTDA, Advogada: Dra. Karina Santos Correia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000177-78.2022.5.02.0491 da 2ª Região**, Agravante(s): SUZANO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): REGINALDO JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Marcio Araujo de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101087-91.2019.5.01.0062 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo



Guimarães, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): LUCIA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Bulcão Coelho, Advogada: Dra. Karina de Mendonça Lima, Advogado: Dr. Bruno Roberto Teodoro Barcia, Advogada: Dra. Thaís Tostes Linhares, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Advogado: Dr. Jeny Nereida Cruz Ribeiro Lemos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100779-32.2019.5.01.0005 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, ROSANGELA ROSA DA SILVA, Advogada: Dra. Críssia Carolina Marinho de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100690-96.2020.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): CARLOS ARTHUR GUIMARAES MENDES, Advogada: Dra. Isabelle de Carvalho Xavier, Advogada: Dra. Carla Alessandra Silva Pons, CLARO S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogada: Dra. Patrícia Dayse Cunha Barbosa Láu, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100624-19.2020.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): VIX TRANSPORTES DEDICADOS LTDA., Advogado: Dr. Mario Claudio Goncalves Roballo, Advogado: Dr. Michele Huber da Silveira Moreira, Advogado: Dr. Vinicius Elmor Duarte, Agravado(s): MARXSUEL FABIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sergio Oliveira Silva, Advogado: Dr. Soraia Oliveira Silva de Lauro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 100623-03.2017.5.01.0203 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos, Agravado(s): CRISTIANA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Fernando Capitulino da Silva, PRÓ - SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alessandra Azevedo do Fojo, Advogado: Dr. Marcel Gustavo Ferigato, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100113-44.2019.5.01.0421 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rafael Cabral Lobo, Agravado(s): BEATRIZ AURORA SARPA DE ASSUMPCAO, Advogado: Dr. Carlos Alexandre de Almeida, Advogado: Dr. Alvimar Chagas de Assumpcao, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100025-64.2019.5.01.0046 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): LUCIA HELENA CRAVEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Solange Lopes Parola, Advogado: Dr. Ludmarci da Motta Leandro Gimenez, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 72800-96.1999.5.12.0003 da 12ª Região**, Agravante(s): LACIDE ZANATTA E OUTRO, Advogado: Dr. Jatir Terezinha Zanette, Agravado(s): ADEMIR PETROSKI NUNCIO, Advogado: Dr. Raphael Meurer Melo, AMARILDO DE SOUZA, ANKARA COMERCIO LTDA, ANTONIO BARBOSA, CLAUDEMIR DE SOUZA, Advogado: Dr. Gilvan





Francisco, DALMOR DA ROCHA, EDEVALDO GOULART, EDSON DE SOUZA PEREIRA, EVERALDO DE OLIVEIRA, FABIO COLOMBO, GERCINO MARTINELO, HERCILIO JOÃO DE JESUS, JOÃO CARLOS RUSSO, JOÃO JOSÉ FABRE, JOEL PRUDÊNCIO, JOSÉ PAULO NUNES, JULIANO ANDRÉ VOLTOLINI, JULIO CESAR COELHO DE CAMPOS, LUIZ CARLOS PARIS, LUIZ CELSO, LUZIA DESCHAMPES, QUITERIA MARCON VIEL, REGINA ESTER DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edson Mendes de Oliveira, RICARDO JOÃO DELFINO, RODNEI BATISTA, ROGÉRIO FRETA, SEBASTIAO GERALDO MARTINS, VALDEMAR FERRAZ, VANIO CARLOS DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 24515-40.2018.5.24.0046 da 24ª Região**, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. José Luiz Richetti, Agravado(s): JOAO IRES TEODORO DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 21597-09.2016.5.04.0008 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Paulo Roberto Félix da Silva, Agravado(s): MAICHEL CAROBIN, Advogado: Dr. Vilson Taylor Ferraz Machado, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 21498-93.2017.5.04.0205 da 4ª Região**, Agravante(s): GUAIBACAR S.A. - VEÍCULOS E PEÇAS, Advogada: Dra. Márcia Pessin, Agravado(s): ENILDO LEAL VASCONCELOS, Advogada: Dra. Judite Vichinski Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 21051-87.2017.5.04.0017 da 4ª Região**, Agravante(s): TELECONTATO CALL CENTER E TELEMARKETING LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Agravado(s): JAIME SANTANA SILVEIRA JUNIOR, Advogado: Dr. Rafael Wallerius, Advogado: Dr. Fernanda Lau Mota Garcia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 21021-53.2020.5.04.0015 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Norberto Gonzalez Araújo, Advogado: Dr. Leonardo Vasconcelos Lins Fonseca, Advogado: Dr. Ulysses Soares dos Santos, Agravado(s): LUCIMARA FRANCISCHINA, Advogado: Dr. Artur Bacaltchuk, Advogado: Dr. Gabriel Scherer, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20239-93.2019.5.04.0334 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Fabiano Galafassi, GRACE GRACIELA SCHWADE, Advogado: Dr. Thiago Giboski Moreira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 13330-54.2017.5.15.0122 da 15ª Região**, Agravante(s): ELZELI MENDES DA ROCHA, Advogado: Dr. Anderson de Oliveira Barboza, Agravado(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12763-36.2017.5.15.0053 da 15ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A., Advogada: Dra. Régia de Oliveira Russell, Advogado: Dr. Helena Cristina Lodi Rabelo, Advogado: Dr. Cristiano Rodrigo Carneiro, Agravado(s): ALCIMARA DE SOUZA COHEN, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco,



Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: A Dra. Régia de Oliveira Russell, advogada do Agravante(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A., teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 12353-83.2017.5.15.0115 da 15ª Região**, Agravante(s): EDMILSON LOPES DE SOUZA, Advogado: Dr. Emmanuel da Silva, Agravado(s): ENERGISA SUL-SUDESTE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 12184-20.2017.5.15.0011 da 15ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Jeremias Pinto Arantes de Souza, Advogada: Dra. Lya Rachel Bassetto Vieira Longo, Agravado(s): IVANIA APARECIDA RACIN LELIS, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 12007-69.2016.5.03.0029 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, VALDINEY DE CARVALHO COUTINHO, Advogado: Dr. Saulo Moreira Grossi, Advogada: Dra. Nayara Campos Catizani Quintão, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11928-51.2020.5.15.0018 da 15ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, TASSIANA LOPES DE MORAIS, Advogada: Dra. Viviane Piassi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11877-44.2017.5.15.0083 da 15ª Região**, Agravante(s): ANDERSON RIBEIRO AMORIM, Advogado: Dr. Eduardo Moreira, Advogada: Dra. Rosângela dos Santos Vasconcellos, Agravado(s): JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Luiz de Oliveira e Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11617-19.2019.5.15.0043 da 15ª Região**, Agravante(s): ACACIO PALMAS, Advogado: Dr. Pamela Vargas, Advogado: Dr. Rogério Bertolino Lemos, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, TELEMABI CENTRAL DE ATENDIMENTO TELEFONICO E CONSULTORIA EM TELEMARKEETING LTDA, Advogado: Dr. Jose Roberto de Oliveira Junior, TELLEMAX CONSULTORIA EM TELEMARKEETING LTDA, Advogado: Dr. Matheus de Magalhaes Battistoni, Advogado: Dr. Jose Roberto de Oliveira Junior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11530-90.2019.5.18.0007 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): ELZI LUIZ DA CUNHA, Advogada: Dra. Zulmira Praxedes, Advogado: Dr. Alan Kardec Medeiros da Silva, Advogado: Dr. Geni Praxedes Chaves, SOCREL - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Mariana Diques da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11504-29.2018.5.18.0201 da 18ª Região**, Agravante(s): JOSE ANTONIO DOS REIS,



Advogado: Dr. Valteir de Brito Marçal, Agravado(s): TONIOLO, BUSNELLO S.A. - TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Julio Cesar Capela, Advogado: Dr. Orlando Antunes Toledo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11400-95.2018.5.15.0144 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Advogado: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): ADRIANA GARCIA DE MELO, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Advogado: Dr. Jayme de Oliveira e Sousa Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 11187-44.2019.5.15.0083 da 15ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Tânia Takezawa Makiyama Kawahara, Agravado(s): REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., RODOLFO FERNANDO ZUKAS, Advogado: Dr. Rosi Inacio de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11108-84.2020.5.03.0044 da 3ª Região**, Agravante(s): ALAN BELL SEGATTO, Advogado: Dr. José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Advogado: Dr. João Paulo Anjos de Souza, Advogado: Dr. José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, Agravado(s): BANCO ORIGINAL S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Vanessa Dumont Bonfim Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11040-89.2018.5.03.0114 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Advogado: Dr. Marco Antônio Bevilaqua, Agravado(s): JALMA HELLER SANTOS COTA E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Luis Coelho da Rocha Muzzi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10991-20.2017.5.03.0070 da 3ª Região**, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogada: Dra. Juliana Mello Vieira, Agravado(s): LEONARDO JOSE PEREIRA, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10942-09.2019.5.15.0091 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Helder Barbieri Mozardo, Agravado(s): PRISCILA VERGINIA DE CAMPOS FRATTINI, Advogado: Dr. Célio Eduardo Parisi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10923-06.2020.5.15.0014 da 15ª Região**, Agravante(s): CHAIN SERVIÇOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rosano Camargo, SARA GRACILIANO DA SILVA, Advogada: Dra. Viviane Piassi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10880-47.2021.5.03.0021 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): TAMIRES RIBEIRO DAMASCENO, Advogado: Dr. Osvaldo Márcio Sampaio, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10840-34.2017.5.15.0098 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A.,



Advogado: Dr. Everaldo Aparecido Costa, Advogado: Dr. Ailton José Nogueira, Advogado: Dr. João Gustavo Bacheqa Masiero, Advogado: Dr. Tiago Augusto de Magalhães Arena, Advogado: Dr. Silvio Germano Betting Junior, Agravado(s): LEONICIO LOTERIO, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10761-27.2021.5.03.0073 da 3ª Região**, Agravante(s): CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S. A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Gomes Azevedo, Agravado(s): PAULO SERGIO PEREIRA LEMOS, Advogada: Dra. Vanessa Godoi Peres, REGIANE DE ALMEIDA BRASIL, Advogado: Dr. Lourival Soreano de Paula, Advogada: Dra. Alessandra Machioni de Macedo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10749-22.2020.5.18.0011 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): COELGO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Claudio Jair Schonholzer, WBIRATAN MARTINS DA CUNHA, Advogada: Dra. Andyella Elizabeth Borges Pagoto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10711-92.2021.5.15.0064 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MONGAGUA, Procurador: Dr. Fernando Vieira Seixas, Agravado(s): CARLOS EDUARDO NEGRAO MENDES JUNIOR, Advogado: Dr. Paulo Aparecido Barbosa, Advogado: Dr. Andre Luis Borbolla, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10677-33.2021.5.03.0006 da 3ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL VERA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Larissa Drumond Moreira, Advogado: Dr. Eugenio Guimaraes Calazans, Agravado(s): JUNIA MARIZA DE LIMA, Advogada: Dra. Rosivânia Almeida de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10675-09.2021.5.15.0110 da 15ª Região**, Agravante(s): COPERSUCAR S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): AGROPECUÁRIA TERRAS NOVAS S.A. (Em Recuperação Judicial) E OUTRAS, Advogada: Dra. Ana Carolina Carnelossi, Advogado: Dr. Matheus Testa Dias Furtado, Advogada: Dra. Thainara Zaqueo Chioca Ferreira, Advogado: Dr. Eliane Cristina Catelan, ODECIO AUGUSTO VIEIRA, Advogado: Dr. José Clauco Scaramal, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: A Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, advogada do Agravante(s): COPERSUCAR S.A., teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 10587-10.2021.5.03.0108 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ALINE CANDIDA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Leonardo Salgado Rezende, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10512-41.2021.5.03.0020 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): ANDRE LUIZ CORDEIRO DUTRA, Advogado: Dr. Sérgio César Amaral Leite, REDECARD S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogada: Dra. Tatiana Guimarães Ferraz Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão:



por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10478-50.2020.5.03.0069 da 3ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Agravado(s): REGIANE APARECIDA MAIA GUIMARAES, Advogado: Dr. Aurimar Marcelo da Silva, Advogado: Dr. Madson José da Silva, SINDICON ADMINISTRACAO DE SERVICOS E ASSEIO LTDA, Advogada: Dra. Flávia Arruda Malta, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10400-63.2020.5.03.0002 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): TATIANE SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Advogado: Dr. Antônio Rodrigo Sant'Ana, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10377-19.2020.5.15.0153 da 15ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): FERNANDO EDUARDO PEREIRA, Advogada: Dra. Iully Freire Garcia de Oliveira, FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA DE SÃO PAULO - FAEPA,, Advogado: Dr. Sidnei Alexandre Ramos, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Almeida Leal Wichert, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10344-69.2013.5.04.0512 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS BANCÁRIOS DE NOVA PRATA E REGIÃO, Advogado: Dr. Mirson Mansur Guedes, Advogado: Dr. Vicente Malfatti, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10321-92.2021.5.15.0074 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Muriel Carvalho Garcia Leal, Agravado(s): JEREMIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Flavio Bianchini de Quadros, Advogado: Dr. Luiz Miguel Rocia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10249-20.2015.5.03.0052 da 3ª Região**, Agravante(s): FER-CORR EMBALAGENS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Francis Mike Quiles, Agravado(s): ETAPA REFLORESTAMENTO LTDA., FLORESTAL CATAGUAZES LTDA., GUAÇU S.A. DE PAPÉIS E EMBALAGENS, Advogado: Dr. Guilherme Henry Saltorão, Advogado: Dr. Fabio Henrique Pejon, Advogada: Dra. Talita Garcez Brigatto, IBERPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Aline Silva Ladeira, INDÚSTRIA CATAGUAZES DE PAPEL LTDA., Advogado: Dr. Aline Silva Ladeira, MARCOS TOLENTINO DA SILVA, Advogada: Dra. Christiane Yumi Nakamura Kohayakawa Mecatti, RAFAEL CARVALHO PINHEIRO, Advogado: Dr. Evaldo Ferreira da Silva Gradim, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10234-34.2021.5.15.0108 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MAIRINQUE, Procurador: Dr. Danilo Martins Fontes, Agravado(s): ASSOCIACAO BENEFICENTE CISNE, Advogado: Dr. Thiago de Carvalho Zingarelli, ERIDAM ALCANTARA NEPOMUCENO ANDRADE, Advogado: Dr. Marcelo Guimarães Seretti, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10156-39.2022.5.03.0108 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada:



Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): CHAIN SERVIÇOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, JULIA MARQUES SOARES PINTO, Advogado: Dr. Fernando Antônio Massad da Silveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10063-64.2020.5.18.0129 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Advogada: Dra. Izabella Lorrayne Gonçalves Macedo, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): CENTRAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Francisco de Assis Lima, RAFAEL RAMOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Martins da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10043-50.2020.5.03.0013 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): BRUNA DE FREITAS SILVA, Advogada: Dra. Cássia Maria de Freitas, Advogada: Dra. Jéssica Ariana da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10019-88.2021.5.03.0109 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): GUSTAVO HENRIQUE BENTO ALEIXO, Advogado: Dr. Flaviane Martins de Paiva Goulart Cordeiro, Advogado: Dr. Elizabeth Vieira Gonzaga de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10004-62.2022.5.18.0111 da 18ª Região**, Agravante(s): PREMIUM FOODS BRASIL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Igor Billalba Carvalho, Agravado(s): ZENILDA MOREIRA DOS SANTOS SOUSA, Advogado: Dr. Jackeline Aparecida Alves de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2343-07.2015.5.05.0251 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): CONSÓRCIO CNCC - CAMARGO CORRÊA - CNEC, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, SALVADOR SIMOES DO ROSARIO JUNIOR, Advogado: Dr. Marcio Nunes Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2138-98.2017.5.22.0003 da 22ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): CLAUDIA DA SILVA NUNES, Advogado: Dr. Alex Noronha de Castro Monte, Advogado: Dr. Pedro Paulo Andrade Marques, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 1721-60.2015.5.17.0002 da 17ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamego Junior, Agravado(s): DEON AMARAL DA SILVA, Advogado: Dr. Juscilene da Silva Roberto, PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Dionísio D'Escagnolle Taunay, Advogado: Dr. Mariano Carvalho Morales, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1715-03.2020.5.10.0801 da 10ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Gabriel Santana



Mônaco, Agravado(s): CAMILA MOURA DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Marlos Moura Lobo Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1623-53.2017.5.07.0012 da 7ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Fernando Mário Siqueira Braga, Agravado(s): DANNY DEYVES LIMA FERREIRA, Advogado: Dr. Yuri Costa Freire, SOCIEDADE PARA O BEM-ESTAR DA FAMÍLIA, Advogada: Dra. Cesar Rocha Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1412-35.2010.5.12.0008 da 12ª Região**, Agravante(s): CONCÓRDIA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Giovana da Silva Rodrigues, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procurador: Dr. Alexandre Medeiros da Fontoura Freitas, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1400-09.2019.5.11.0016 da 11ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Andre Fabio Pereira Gurgel, Agravado(s): PAULO CEZAR KRICHANA DA SILVA, Advogada: Dra. Marly Gomes Capote, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1317-45.2019.5.12.0022 da 12ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Dr. Alan Patrick da Silva, Agravado(s): ANDREA RETTORE, Advogado: Dr. Jaime Mathiola Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1262-94.2019.5.12.0022 da 12ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Dr. Alan Patrick da Silva, Agravado(s): PATRICIA DA SILVA NUNES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Greco Dagoberto Fiorin, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-ED-RRag - 1251-16.2017.5.05.0027 da 5ª Região**, Agravante(s): JAIRO MACHADO SANTOS, Advogado: Dr. Edilson Teixeira Santos Júnior, Advogado: Dr. Leandro da Hora Silva, Agravado(s): TECON SALVADOR S.A., Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogado: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Advogado: Dr. Emilly Andrade Figueiredo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1240-59.2019.5.20.0007 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): JOSECACIA DE JESUS SANTANA DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Augusto Lima Mendonça, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1224-82.2019.5.12.0022 da 12ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Dr. Fábio Cadó de Quevedo, Agravado(s): PATRICIA VIEIRA, Advogado: Dr. Jackson Jacob Duarte de Medeiros, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo interno em relação ao tema "férias - pagamento fora do prazo", e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento no tocante ao tema, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1194-22.2017.5.05.0019 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE



CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marcia Nogueira de Sousa, Agravado(s): ANA PAULA PONTE VERGNE, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1189-46.2017.5.05.0036 da 5ª Região**, Agravante(s): PROMEDICA PATRIMONIAL S A PROPAT, Advogado: Dr. Igor Wiering Dunham, Agravado(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Felipe Chaves de Siqueira Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1123-71.2018.5.07.0005 da 7ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A, - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, REGINA COELI LISBOA SOUZA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Advogada: Dra. Klizziane Santiago Azevedo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1083-34.2019.5.05.0612 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA, Advogado: Dr. Gustavo Mazzei Pereira, Agravado(s): VALERIA CRISTINA ZAMILUTE PAIVA, Advogado: Dr. Tadeu Cincurá de Andrade Silva Sampaio, Advogado: Dr. Fernando Soares Gil, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1046-15.2018.5.12.0008 da 12ª Região**, Agravante(s): ROSEMIR MICHAELSEN, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Agravado(s): A.C.M.M SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Reginaldo Pereira Rossi, CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rodrigo Fernando Oliveira Cabeça Neves, CELSO DE MORAES E OUTRA, Advogada: Dra. Marlise Wink, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 989-17.2017.5.11.0151 da 11ª Região**, Agravante(s): JOSE GUIMARAES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Agravado(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogado: Dr. Francisco Sobrinho de Sousa, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 964-57.2021.5.20.0007 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ERIKLES FERREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Rauny Carvalho Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 951-88.2018.5.11.0015 da 11ª Região**, Agravante(s): MIZAEEL MEDINA, Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, Agravado(s): ELISSANDRA ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Cris Rodrigues Florêncio Pereira, RIPASA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS EIRELI, Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, Advogado: Dr. Paulo Luiz Marconi Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 942-42.2020.5.07.0024 da 7ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sabriny Maria dos Santos Serra Castelo, Agravado(s): LEANDRO MENESES ROCHA, Advogado: Dr. Andresa Cecilia Muniz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e,





no mérito, negar-lhe provimento, por fundamento diverso. **Processo: Ag-AIRR - 905-96.2016.5.05.0222 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): MASSA FALIDA de BASE PETRÓLEO E GÁS S.A., Advogada: Dra. Tatiana Weigand Berna Rayel, UIDSON DE SENA, Advogada: Dra. Luzilândia Ribeiro Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 858-61.2017.5.05.0134 da 5ª Região**, Agravante(s): ADELMO DE JESUS QUESADO, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 836-91.2020.5.12.0040 da 12ª Região**, Agravante(s): GABRIELA CAROLINA DUARTE DE PAULA, Advogado: Dr. Alexandre Matzenbacher, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Advogado: Dr. Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 814-53.2020.5.09.0028 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Raquel Cancio Fendrich Tessari, Agravado(s): LAURI DA SILVA, Advogado: Dr. Araripe Serpa G. Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 681-07.2020.5.05.0421 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Ariana Freire Pinho, Agravado(s): CRISTINIANO ANDRADE GOMES, Advogado: Dr. Adriano Balbino Santos Júnior, PROJECON-PROJETOS, REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luciano de Almeida e Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 617-51.2021.5.19.0007 da 19ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): ANDERSON SILVA, Advogado: Dr. Maria Aparecida Pimentel Sandes, Advogada: Dra. Jussara Teixeira da Silva Santana, TECLIGHT SELECOES LTDA - ME, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 615-75.2021.5.19.0009 da 19ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): KATHREEN ALVES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Manoel Basilio da Silva Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 603-31.2020.5.09.0088 da 9ª Região**, Agravante(s): WHB AUTOMOTIVE S/A (Em Recuperação Judicial) E OUTRO, Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Advogado: Dr. Cristiana Veleda Bermudez, Agravado(s): EUTALIO CARDOSO JUNIOR, Advogado: Dr. José Mauro Langer, Advogado: Dr. Wilmar Alvino da Silva, Advogada: Dra. Carolina Borges Cordeiro, Advogado: Dr. Wilmar Alvino da Silva Júnior, Advogado: Dr. Sônia Maria Cândida, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 536-93.2021.5.20.0001 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): JOAO RODRIGO SILVA, Advogada: Dra. Carina Fontes Silva



Barreto, Advogado: Dr. Lucia Maria Sampaio Costa de Albuquerque, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 528-80.2020.5.05.0612 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE BARRA DO CHOCA, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Agravado(s): RONILDO RIBEIRO SANTOS, Advogado: Dr. Vinicius Andrade de Benedictis, UNILIMP - CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Jean Carlos Santos Oliveira, Advogado: Dr. Marcos Vinicius da Costa Bastos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 504-96.2019.5.09.0411 da 9ª Região**, Agravante(s): TCP - TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S/A, Advogado: Dr. Enrico Miguel Nichetti, Advogado: Dr. Edson Fernando Hauagge, Agravado(s): MIGUEL RICARDO DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Flávio Henrique Alves Junior, Advogado: Dr. Flavio Henrique Alves, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 494-44.2021.5.20.0001 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): CARLOS ALBERTO REIS DE ARAUJO, Advogada: Dra. Renata Fontes Lobato, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo da reclamada e condená-la a pagar à reclamante multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 418-80.2021.5.12.0053 da 12ª Região**, Agravante(s): CERAMICA ARTISTICA GISELI LTDA, Advogado: Dr. Robertha Constantino da Silveira, Agravado(s): MARFRANK CARRADORE, Advogado: Dr. Fábio Colonetti, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo da reclamada e condená-la a pagar à reclamante multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 404-03.2020.5.05.0611 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA, Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Navarro Teixeira da Silva Filho, Agravado(s): A & M TRANSPORTES E TURISMO LTDA, ROBERTO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thalmus Rodrigues Azevedo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 317-76.2018.5.20.0004 da 20ª Região**, Agravante(s): WILLIAN COSTA PORTELA E OUTRO, Advogado: Dr. Matheus Dósea Leite, Agravado(s): IZABEL BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vanderson Moura dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 302-33.2015.5.05.0036 da 5ª Região**, Agravante(s): ADRIANO SANTANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Soares de Freitas, Agravado(s): JSE MUSIC LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Garcia Sales, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 299-56.2021.5.20.0002 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ilton Marques de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 276-47.2020.5.20.0002 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): JOELMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ilton Marques de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º,



**RITST. Processo: Ag-AIRR - 270-65.2020.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): MARIA DA LAPA LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Souza Magalhães, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Advogado: Dr. Allan Habib Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 253-17.2019.5.10.0002 da 10ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): FRANCISCA MARTINS NEPOMUCENO, Advogado: Dr. André Silva da Mata, MAC ENGENHARIA INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Phillipe Silva Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 239-32.2018.5.23.0026 da 23ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Procurador: Dr. Thiago Marins Messias, Agravado(s): IMPORSERV COMERCIO SERVICO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, SEBASTIAO AOI RU TSUPTO, Advogado: Dr. Edvaldo Pereira da Silva, Advogado: Dr. Lucas Arantes Pereira da Silva, Advogada: Dra. Bárbara Grecia Rodrigues Nogueira, Advogada: Dra. Eliz Maria Arantes da Silva Borges, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 236-97.2022.5.20.0001 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): LILITHY LARISSA BRAGA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antonio Felix de Oliveira Junior, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 221-62.2021.5.20.0002 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ROCK HUDSON HONORATO LEITE, Advogado: Dr. Ilton Marques de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 166-98.2011.5.03.0014 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): ANDERSON FERREIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Luciana Delpino Nascimento, TIM S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 154-18.2017.5.10.0002 da 10ª Região**, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Distrito Federal, Procurador: Dr. Sedeur Fernandes Corrêa, Agravado(s): LUCIA DE FATIMA CRUZFERNANDES CORREA E OUTROS, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, (i) conhecer do agravo interno, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do agravo de instrumento no tocante à controvérsia sobre a competência da Justiça do Trabalho; (ii) conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento quanto a esse tema, por possível violação do artigo 114, I, da Constituição da República, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 146-34.2020.5.10.0811 da 10ª Região**, Agravante(s): FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): CARLA ADRIANA GOMES DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Pamela de Brito Rocha, Advogado: Dr. Edvania Pereira de Sousa Baia, EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEERH, Advogado: Dr. Alessandro Marius O. Martins, Advogado: Dr. Diogo Manoel Novais Lino, Advogado: Dr. Ana Kercia Veras Bogeia, Advogada: Dra. Bruna



Leticia Teixeira Ibiapina Chaves, Advogado: Dr. Josean Pereira de Sousa, Advogada: Dra. Mayara Guirelle Lima, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 132-76.2021.5.09.0024 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Paulo Leandro Dieter, Advogada: Dra. Carolina Becker Rodrigues Lopes, Agravado(s): LUIZ CARLOS VUIOTEK, Advogado: Dr. Gilmar Pavesi, Advogado: Dr. Alexandre Rodrigues da Luz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 101-83.2020.5.05.0612 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE BARRA DO CHOCA, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DO OESTE DA BAHIA - COOTRASEOBA, ROSIMEIRE ALVES SILVA, Advogado: Dr. Vinicius Andrade de Benedictis, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 94-91.2020.5.05.0612 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA, Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Navarro Teixeira da Silva Filho, Agravado(s): A & M TRANSPORTES E TURISMO LTDA, LAUDENICE ALVES SANTOS, Advogado: Dr. Thalmus Rodrigues Azevedo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 91-23.2021.5.12.0058 da 12ª Região**, Agravante(s): MARCIO ANDRE CHERNHAK, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Advogada: Dra. Letícia Schweitzer Costa, Advogado: Dr. Jair Ivan Jahnel, Agravado(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. Cristiano Popov Zambiasi, Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Advogado: Dr. Maristela Antunes da Silva Valginski, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 87-70.2013.5.03.0040 da 3ª Região**, Agravante(s): MINASILICIO GMA MINERADORA LTDA, Advogado: Dr. Antônio Rogério Bonfim Melo, Agravado(s): RONALDO DE MORAIS FERREIRA, Advogada: Dra. Elisabete Godoy, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 64-16.2021.5.06.0411 da 6ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rebeca Juliana Albuquerque Falcão, Agravado(s): AVILAR JOAQUIM DE SA, Advogado: Dr. Andre Luis Alcoforado Mendes, Advogado: Dr. Ronaldo Gorri Velloso La Corte, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 60-35.2014.5.05.0028 da 5ª Região**, Agravante(s): MARCIO DANTAS QUINTELLA, Advogada: Dra. Renata Lins Azi, Agravado(s): PRIME PAPER INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP, Advogada: Dra. Renata Lins Azi, SIDNEI VINÍCIUS DO CARMO SANTOS, Advogado: Dr. Rogério Amaral Souto Gargur Martins, VALNEI NEVES SILVA, Advogado: Dr. Eliezer Pinheiro de Matos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 49-68.2021.5.12.0059 da 12ª Região**, Agravante(s): INDUSTRIA E COMERCIO DE SABAO ZAVASKI LIMITADA, Advogada: Dra. Norma Maria de Souza Fernandes Martins, Advogado: Dr. Norma Maria de Souza Fernandes Martins, Agravado(s): PAULO TADEU FINGER, Advogado: Dr. Raquel Alflen, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RR - 31-47.2022.5.20.0008 da 20ª Região**, Agravante(s): ANDERSON DOS SANTOS VIANA, Advogado: Dr. Carlos André Lopes Araújo, Advogado: Dr. George Burlamaque Rodrigues, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem



Chadid, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ARR - 1001008-12.2018.5.02.0445 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): GRAZIELE LAUS DE ALCANTARA, Advogado: Dr. Juliana Silva Pereira da Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Evandro Mardula, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ARR - 1000878-07.2017.5.02.0720 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA TRANSAMÉRICA DE HOTÉIS - SÃO PAULO, Advogado: Dr. Gustavo Henrique dos Santos Viseu, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSIVALDO LIMA PEREIRA, Advogado: Dr. Jari Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por violação ao art. 93, IX, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a negativa de prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que este proceda ao exame dos embargos de declaração interpostos pela reclamada, adotando pronunciamento explícito sobre as Convenções Coletivas e os acordos de compensação de horas acostados aos autos. Prejudicada a análise dos demais temas; e II - prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pela reclamada, em razão do provimento conferido ao recurso de revista, em que se acolheu a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional. **Processo: AIRR - 1001945-36.2018.5.02.0602 da 2ª Região**, Agravante(s): LINALVA PEREIRA DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Cleber Rangel de Sá, Agravado(s): ANGELA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Danilo Schettini Ribeiro Lacerda, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Christina Martins Silva Lazzarini, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000712-75.2019.5.02.0373 da 2ª Região**, Agravante(s): LPS BRASIL CONSULTORIA DE IMÓVEIS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Bruno Trapanotto da Silva, Advogado: Dr. Euclides Jose Marchi Mendonca, Advogado: Dr. Igor Moura Forte, Advogado: Dr. Marcos Medeiros da Silva, Advogado: Dr. Joao Armando Moretto Amarante, Advogado: Dr. Everet de Souza Schechtel Skrabe, Agravado(s): ARNALDO MORGADO JUNIOR, Advogado: Dr. Marcos Medeiros da Silva, EVERALDO GOMES FERREIRA, Advogada: Dra. Sheila Aparecida Sant'ana Abad Muro, LIV - INTERMEDIÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA., Advogada: Dra. Sheila Aparecida Sant'ana Abad Muro, PAULO HENRIQUE VECHI, Advogado: Dr. Maria Amélia Bartolini Vechi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: unanimemente, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, quanto ao tema correção monetária, para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: A Dra. Maria Amélia Bartolini Vechi, advogada do Agravado(s): PAULO HENRIQUE VECHI, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: AIRR - 1000515-11.2021.5.02.0031 da 2ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO E MOGI DAS CRUZES, Advogado: Dr. Carlos Gonçalves Júnior, Agravado(s): ELECTROLUX DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Advogado: Dr. Noedy de Castro Mello, Advogado: Dr. Paulo Rubens Oliveira Ferreira do Amaral, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: O Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, advogado do Agravado(s): ELECTROLUX DO BRASIL S.A., teve sua participação na presente sessão virtual registrada na



forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: AIRR - 227200-98.2008.5.01.0281 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Procurador: Dr. Manuella Soares Nunes Freitas, Agravado(s): HILTA MARA DE AZEVEDO DIAS, Advogado: Dr. Flávio Moisés Gomes Rodrigues, SERVICE CLEAN LTDA, Advogado: Dr. Karla Maia Peixoto de Vasconcellos Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 109400-91.2006.5.01.0225 da 1ª Região**, Agravante(s): LUIZ FELIPE GONCALVES RAUNHEITTI, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): BRUNA BARBOSA RAUNHEITTI, EINIL - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DE NOVA IGUAÇU LTDA., ETHEL BARBOSA RAUNHEITTI DE SOUZA, FABIO GONCALVES RAUNHEITTI, FABIO VINICIUS DIAS RAUNHEITTI, FAZENDAS REUNIDAS ITA DE NOVA IGUAÇU LTDA, FELIPE GIMENES GONCALVES RAUNHEITTI GOMES, HELIO JOAQUIM DE SOUZA, JOSE ALEXANDRE RAUNHEITTI, KATE NASCIMENTO LAVINAS, LIDIA MARIA GONCALVES RAUNHEITTI GOMES, LUIZ PAULO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Paulo Henrique Machado, PAULO RICARDO GONCALVES RAUNHEITTI, RICARDO GIMENES GONCALVES RAUNHEITTI GOMES, SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU - SESNI, Advogado: Dr. Laudelino Gonçalves Gatto, SYLVIO JORGE DE OLIVEIRA SHAD, WELINGTON GUIMARAES MATOS, WENCESLAU DA SILVA RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100458-62.2018.5.01.0512 da 1ª Região**, Agravante(s): AUTO VIACAO 1001 LTDA, Advogado: Dr. Fabio Nunes da Costa, Agravado(s): RONY DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Ivan da Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Rildo Maria Pereira Bard, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100322-27.2020.5.01.0017 da 1ª Região**, Agravante(s): CASCAIS DO JARDIM BOTANICO PIZZARIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Leonardo Pacheco Murat de Meirelles Quintella, Advogado: Dr. Patrick Calixto Carvalho Silva, Agravado(s): JOAO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Patrício de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 100007-06.2020.5.01.0047 da 1ª Região**, Agravante(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexandra Azevedo do Fojo, Agravado(s): CAROLINA LATTO LEAL, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: Dr. Raphael Inacio Medeiros, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75-73.2022.5.12.0013 da 12ª Região**, Agravante(s): PRIMO TEDESCO S.A., Advogado: Dr. Daniel Silva Napoleão, Advogada: Dra. Jorgiane Padilha, Agravado(s): MICHELY NESPOLLO PAGANI E OUTROS, Advogado: Dr. Luciane Pinto Bordin, Advogado: Dr. Marina Bordin Vicenzi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20-13.2019.5.12.0051 da 12ª Região**, Agravante(s): NELSON CAVESKI, Advogado: Dr. Salézio Stähelin Júnior, Advogado: Dr. Clênio Denardini Pereira, Advogado: Dr. Hernando Jose Tomazelli, Advogado: Dr. Luiz Brandao dos Santos, Advogado: Dr. Henrique Berri Paul, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. Thiago de Azevedo e Souza Mariath, Advogada: Dra. Ana Carolina Ângelo Helou, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: unanimemente, dar



provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 11003-61.2020.5.15.0016 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MARCIO RICARDO DE JESUS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s) e Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Alexandre Belmonte Siphone, Advogado: Dr. Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, TRADENET SERVICOS DE TELEATENDIMENTO LTDA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-ED-RR - 1002249-29.2016.5.02.0077 da 2ª Região**, Embargante: AON HOLDINGS CORRETORES DE SEGUROS LTDA, Advogado: Dr. Luiz Felício Jorge, Advogada: Dra. Sílvia Rebello Monteiro, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): MAURO SERGIO NOGUEIRA CRUZ, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 1000411-69.2019.5.02.0037 da 2ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Agostinha Gorete Silva dos Anjos, Embargado(a): JOSIAS MACEDO MATOS, Advogado: Dr. Priscila Cassia Calixto Cavallini, Advogada: Dra. Maria Inês Costa Assaf, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, apenas para sanar o erro material, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11857-04.2016.5.15.0046 da 15ª Região**, Embargante: DANIEL MOREIRA, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Embargado(a): G4S MONITORAMENTO E SISTEMAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Fábio Romeu Canton Filho, Advogado: Dr. Inaia Mello Gomes de Carvalho, Advogado: Dr. Clodomiro Vergueiro Porto Filho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10709-74.2020.5.18.0129 da 18ª Região**, Embargante: DENISE RIGUETE CHIQUITO SERV. AGRICOLAS E TRANSPORTES - ME, Advogado: Dr. Lucas Fernando da Silva, Advogado: Dr. Lucas Fernando da Silva, Embargado(a): JOSE NILDO DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Martins da Silva, MASSA FALIDA da TONON BIOENERGIA S.A. , Advogado: Dr. Alexandre Luiz Melicio, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1259-80.2017.5.05.0192 da 5ª Região**, Embargante: MCJ COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Advogado: Dr. Janilson Pereira Lopes, Embargado(a): SINDICATO DOS FARMACEUTICOS DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Hélio Bruno Leitão Leal, Advogado: Dr. Claudio Santos de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar a reclamada a pagar a multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: ED-Ag-AIRR - 347-20.2017.5.07.0001 da 7ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Ivan de Sousa Santiago, Advogada: Dra. Geórgia Lima Azevedo e Nascimento, Advogada: Dra. Geórgia de Oliveira Lopes, Embargado(a): JEFERSON FERREIRA GOMES, Advogada: Dra. Sâmia Maria Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Francisco Mailson de Oliveira Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 18-62.2019.5.07.0025 da 7ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Geórgia Lima Azevedo e Nascimento, Embargado(a): FRANCISCO ELMIRO MARTINS TORRES, Advogado: Dr. Adan



Marx Ximenes Coelho, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 100141-29.2021.5.01.0522 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Cláudia Maria de Moura Cruz Varandas, Advogada: Dra. Esther Eloah Ferreira Lopes, Advogado: Dr. Stefan José Alves Costa, Agravado(s): JAIRO SILVERIO, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 20714-39.2019.5.04.0305 da 4ª Região**, Agravante(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Nilson Neves de Oliveira Júnior, Agravado(s): SANDRO KUSLER PINTO, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RR - 4300-12.2004.5.02.0025 da 2ª Região**, Agravante(s): MANOEL ANTONIO DA SILVA, Advogado: Dr. Tatiana de Souza, Agravado(s): JOSE MARIA LACERDA, Advogado: Dr. Agostinho Tofoli, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, MARIA NATIVIDADE BISPO LOPES, MAS SC LIMITADA INSTALACOES ELETRICAS E HIDRAULICAS, Advogado: Dr. Dion Ally Ferreira de Britto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1278-03.2021.5.20.0007 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): DAYVICKSON MATIAS PEREIRA MATOS, Advogado: Dr. Gildo Cravo Batinga Neto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 1173-22.2021.5.06.0102 da 6ª Região**, Agravante(s): EFICAZ ENERGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): AMENOFIS MARTINS DE SANTANA, Advogada: Dra. Thelma Maria Moura Marques, COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Advogado: Dr. Átila Roberto Pomilio de Sousa, Advogada: Dra. Marsha Almeida de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1049-28.2021.5.07.0032 da 7ª Região**, Agravante(s): M. DIAS BRANCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): FRANCISCO OLIVEIRA ROCHA, Advogado: Dr. Livia França Farias, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 851-37.2017.5.12.0017 da 12ª Região**, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Jaime da Veiga Júnior, Agravado(s): REGINA LÚCIA DE FARIA BUENO, Advogado: Dr. Bráulio Renato Moreira, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 785-33.2019.5.05.0421 da 5ª Região**, Agravante(s): ERONALDO DO CARMO SOUSA, Advogado: Dr. Ary Cláudio Cyrne Lopes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Priscila Coutinho Santana Menezes, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Dr. ARY CYRNE, advogado do Agravante(s): ERONALDO DO CARMO SOUSA, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-RR - 621-19.2021.5.10.0014 da 10ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva, Agravado(s): HEVERSON SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Leonardo Henrique Machado do Nascimento, Advogada: Dra. Raquel Freire Alves, Advogado: Dr. Flavia Roberta Guimaraes Pires, Advogado: Dr. Bruno Lima Goncalves,





Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 548-68.2017.5.21.0018 da 21ª Região**, Agravante(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVAO S A, Advogado: Dr. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): QUEIROZ GALVAO ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Cristiano Abras Silva, Advogada: Dra. Marialice Dumbá Soares, VICENTE PAULO DA SILVA, Advogado: Dr. Augusto Costa Maranhão Valle, Advogado: Dr. Alieksandra Nunes Torquato, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 517-48.2022.5.13.0001 da 13ª Região**, Agravante(s): ITALA MARIA DE SOUZA ALVES, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pollastri de Castro e Almeida, Advogado: Dr. Pedro Zattar Eugênio, Agravado(s): 99 TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Luiz Antônio dos Santos Júnior, Advogado: Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pollastri de Castro e Almeida, Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 495-45.2020.5.09.0009 da 9ª Região**, Agravante(s): ALEXSSANDER DIEGO CORDEIRO, Advogado: Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogada: Dra. Kessya Milena Pereira Heringer, Advogado: Dr. Itamar Luiz Monteiro Cortes, Advogado: Dr. Marcelo Peres Borges, Agravado(s): METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 466-33.2017.5.05.0131 da 5ª Região**, Agravante(s): EXPRESSO METROPOLITANO TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA LIMA, Advogada: Dra. Luzilândia Ribeiro Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 372-22.2011.5.03.0141 da 3ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ADG LTDA, OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, WANDERSON TIAGO PEREIRA PRATES, Advogado: Dr. Flávio Prates Bitencourt, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a segunda executada, TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RR - 358-89.2022.5.20.0008 da 20ª Região**, Agravante(s): JONATAS MENEZES XAVIER, Advogado: Dr. Julles Gabriel Soares de Oliveira, Advogado: Dr. Eraldo Barreto Júnior, Agravado(s): ALEXANDRE MENDES SCHOROEDER EIRELI - ME, Advogado: Dr. Fernando Lisboa, MATEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, RACIONAL ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Advogado: Dr. Jayme Brown da Maia Pithon, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 331-77.2020.5.20.0008 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): MARIA JESSICA OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Andrade Rosas, Advogado: Dr. Carlos Augusto Lima Neto, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a executada ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 309-39.2022.5.08.0119 da 8ª Região**, Agravante(s): MAGAZINE



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

26

LUIZA S/A, Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Agravado(s): BRUNO MORAES CATARINO, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o reclamado ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RR - 165-31.2017.5.09.0663 da 9ª Região**, Agravante(s): MASSA FALIDA da PVC BRAZIL INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES S.A. , Advogado: Dr. Delfim Suemi Nakamura, Advogado: Dr. Leônidas Gil Benetelo de Almeida, Agravado(s): BRAZIL PERFIS E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Samir Thomé Filho, Advogado: Dr. Júlio César Novaes de Carvalho, CONQUISTA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Sílvio José Farinholi Arcuri, EDNEIA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ismar da Cruz Reis Júnior, GOL ADMINISTRADORA DE BENS S.A., Advogada: Dra. Priscila Paiva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 672-62.2012.5.05.0021 da 5ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): JACKSON LIBNE LISBOA VIEIRA SILVA, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Agravante(s) e Recorrido(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, reconhecendo o legítimo interesse recursal da empresa prestadora dos serviços terceirizados, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada Liq Corp S.A., para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 10506-03.2016.5.03.0087 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): LUCIANA FRANCISCA CHAVES DINIZ, Advogado: Dr. Cárita Isadora Santos Silva, Advogada: Dra. Kellen Rezende Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 10406-75.2018.5.15.0109 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): PAULO LEANDRO NEVES RIBEIRO, Advogado: Dr. Ronaldo Leao, Agravado(s) e Recorrido(s): WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Wagner Yukito Kohatsu, Advogado: Dr. Wagner Yukito Kohatsu, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento; II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada - direito material - contrato celebrado em momento anterior ao advento da lei 13.467/2017 - direito intertemporal", por contrariedade à Súmula 437, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada, parcialmente usufruído, no período posterior a 11/11/2017, haja vista que o contrato de trabalho do Reclamante já estava vigente à época da entrada em vigor da Lei nº 13.467/2017, acrescido do adicional de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, mantidos os reflexos já determinados nas instâncias de origem, tal como foi deferido em relação ao período imprescrito anterior a 10/11/2017. **Processo: RRAg - 762-06.2018.5.05.0039 da 5ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): ANA MARIA DE JESUS FRANCA, Advogado: Dr. Marcelo Fontes Monteiro, Advogado: Dr. Dayana Santos de Oliveira, Advogado: Dr. Pablo Domingues Ferreira de Castro, Advogado: Dr. Lorena Matos Gama, Advogado: Dr. Heitor D'utra Freitas, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 291400-64.2003.5.12.0029 da 12ª Região**, Recorrente(s): JANE REGINA DA SILVA, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Advogado:



Dr. Jorge Luís Mendes, Advogado: Dr. Jackson Silva Lins, Recorrido(s): DUETO'S LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, LUIZ CARLOS MAGALHAES PAIVA, LUIZ GUSTAVO JESUS ARAUJO, MARCELO CAVALCANTE DE SOUZA, VALMIR DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Rafael Borges de Souza Bias, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXVI, da CF/88; e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração de prescrição intercorrente da pretensão executiva e determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem, para que prossiga na execução do crédito trabalhista, como entender de direito. **Processo: RR - 101027-81.2020.5.01.0063 da 1ª Região**, Recorrente(s): CAMILA DE BRITO BRAGA, Advogada: Dra. Luciana Gato Plácido, Advogado: Dr. Veronica Gehren de Queiroz, Advogado: Dr. Fernando Augusto da Silva, Advogado: Dr. Fabiana Alves Gomes, Recorrido(s): BELEZA EM HARMONIA CLINICA ESTETICA EIRELI, Advogado: Dr. Daniel Carvalho Alves, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, V e X, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para: a) condenar a Reclamada a pagar à Reclamante indenização por danos morais, decorrentes da reversão da justa causa fundamentada em ato de improbidade, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), restabelecendo a sentença, no aspecto; b) conceder à Reclamante os benefícios da justiça gratuita; c) isentar a Reclamante do pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais. Custas e honorários advocatícios sucumbenciais a cargo da Reclamada, nos termos da sentença. Juros e correção monetária nos moldes da Súmula 439/TST e dos parâmetros fixados pelo STF no julgamento das ADC nºs 58 e 59 e das ADI nºs 5.867 e 6.021, em sessão plenária de 18.12.2020 (acórdãos publicados no DJE de 07.04.2021), ou seja, aplicando-se apenas a taxa SELIC a partir desta decisão. **Processo: RR - 11379-78.2021.5.03.0070 da 3ª Região**, Recorrente e Recorrido: ANTONIO JOSE DA COSTA, Advogado: Dr. Imalaíamo Figueiredo Paulo Correa, Advogado: Dr. Claudio Antonio Chaquine Calixto, ITAIQUARA ALIMENTOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Dr. Richele Luiza de Souza, Advogado: Dr. Bibiana Goncalves, Advogado: Dr. Lucas Neves de Faria, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, I) conhecer do recurso de revista interposto pela parte Reclamante quanto ao tema "benefício da justiça gratuita", por contrariedade à Súmula 463, I, do TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita, e; II) conhecer do recurso de revista interposto pelas partes Reclamadas quanto ao tema "férias - pagamento fora do prazo - inconstitucionalidade da Súmula 450 do TST declarada pelo STF na ADPF 501/SC", por violação do art. 8º, § 2º, da CLT; e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra das férias, em virtude de seu pagamento fora do prazo preconizado pelo art. 145 da CLT; III) Considerando o provimento parcial do recurso de revista interposto pelas partes Reclamadas, a parte Reclamante ficou totalmente sucumbente com relação ao tema "férias - pagamento fora do prazo", com relação ao qual a reclamação foi julgada totalmente improcedente, portanto, são devidos honorários advocatícios de sucumbência pelo Reclamante, apenas, com relação ao referido tema - em razão da sucumbência total do Obreiro -, nos parâmetros de cálculo definidos na sentença, mas fica suspensa a exigibilidade do seu pagamento pelo Reclamante, beneficiário da justiça gratuita, que somente poderá ser executado se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que certificou as obrigações decorrentes de sua sucumbência, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, a referida obrigação do Reclamante. A alteração da condição de hipossuficiência econômica do trabalhador, ônus probatório do credor, não se verifica pela percepção de créditos advindos de processos judiciais. Para fins processuais, fica mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 1981-52.2015.5.09.0652 da 9ª Região**, Recorrente(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Procurador: Dr. Maurício Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA ANGELICA



PAULINO CARVALHO, Advogada: Dra. Christhyanne Regina Bortolotto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "correção monetária e juros de mora", por violação ao art. 5º, XXXVI, da CF; e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para determinar a incidência do IPCA-E como índice de correção monetária até 08.12.2021 mais juros de mora conforme o art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997, com a redação dada pela Lei nº 11.960/2009, e a OJ nº 7 do Pleno do TST; e, a partir de 09.12.2021 a aplicação da taxa SELIC, que engloba juros e correção monetária, conforme art. 3º da Emenda Constitucional nº 113/2021. **Processo: RR - 253-77.2021.5.09.0130 da 9ª Região**, Recorrente(s): JOARI DE MATOS CAMARA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Recorrido(s): AKER SOLUTIONS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Ana Cláudia Cericatto, Advogado: Dr. Edson Fernando Hauagge, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada - direito material - contrato celebrado em momento anterior ao advento da lei 13.467/2017 - direito intertemporal", por contrariedade à Súmula 437, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada, parcialmente usufruído, no período posterior a 11/11/2017, haja vista que o contrato de trabalho do Reclamante já estava vigente à época da entrada em vigor da Lei nº 13.467/2017, acrescido do adicional de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, mantidos os reflexos já determinados nas instâncias de origem, tal como foi deferido em relação ao período imprescrito anterior a 10/11/2017. **Processo: RR - 18-33.2021.5.05.0612 da 5ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Sergio Santos Silva, Recorrido(s): JUCELIO JOSE DOS REIS, Advogado: Dr. Lincoln Alexandre Teixeira Claret, PROJECON-PROJETOS, REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-RR - 1000996-68.2019.5.02.0281 da 2ª Região**, Embargante: VIA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Embargado(a): JAURI SOARES DA SILVA, Advogada: Dra. Ediléia Rosa de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100928-12.2018.5.01.0054 da 1ª Região**, Embargante: COSTAP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, Advogada: Dra. Thaís Fonseca e Costa, Advogada: Dra. Cybele Ramos Ribeiro Gonçalves, Embargado(a): EMPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Lazzareschi, JOSE DE RIBAMAR SILVA, Advogado: Dr. José Carlos Monteiro Duarte Filho, Advogada: Dra. Juliana Costa e Silva, JOSE RICARDO RIBEIRO GUIMARAENS E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Armindo Fernandes, Advogado: Dr. Diego Antônio Gomes Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 566-23.2018.5.05.0011 da 5ª Região**, Embargante: TRANSPORTES DOIS DE JULHO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Gilberto Beraldo, Embargado(a): ROBERTO SANTOS NUNES, Advogado: Dr. Paloma Costa Peruna, Advogado: Dr. Marco Antonio Borges de Barros, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1001786-47.2019.5.02.0315 da 2ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - SP, Procuradora: Dra. Marcela Gonçalves Godoi, Procuradora: Dra. Camila de Brito Brandão, Agravado(s): BIANCA PIRES NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pinto, OPORTUNITH PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001464-82.2021.5.02.0371 da 2ª Região**, Agravante(s): GERALDO TEOTONIO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Giseli de Oliveira Duarte Paixão, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Procurador: Dr. Nelton Torcani Pellizzoni, Relator: Ex.mo



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 1001178-98.2021.5.02.0082 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Advogado: Dr. Nelson Marques do Val Filho, Agravado(s): JOSE HENRIQUE DE MORAES, Advogada: Dra. Natalie Lourenço Nazaré, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogada: Dra. Marina Lemos Soares Piva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001053-10.2021.5.02.0316 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Anderson de Almeida Cardoso, Agravado(s): CAMILA BESERRA MAGALHAES, Advogado: Dr. Cicero Pessoa dos Santos, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogada: Dra. Thainá Ferreira Barramansa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1001036-71.2019.5.02.0468 da 2ª Região**, Agravante(s): BRABEB - BRASIL BEBIDAS EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Helena Pasin Pinchiaro, Agravado(s): ECOSERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogada: Dra. Evelyn Hamam Capra Maschio, REDIMPEX ARMAZÊNS EM GERAL LTDA., Advogada: Dra. Nathalia Marcos Esteves, SILMARA CRISTINA MEIRA, Advogado: Dr. Renata Liberato, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000973-26.2019.5.02.0604 da 2ª Região**, Agravante(s): VILMAR LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberta dos Santos Cadengue, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000625-71.2022.5.02.0064 da 2ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): ALINE DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Mariana Vieira da Anunciacao, CHAIN SERVIÇOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Dra. Gabriele Batinga Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000464-90.2020.5.02.0077 da 2ª Região**, Agravante(s): SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): JONATHAN SOUZA DE LIMA, Advogada: Dra. Vanessa Gonçalves de Almeida, SNS SEGURANCA EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Eduardo Figueiredo Batista, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000304-55.2019.5.02.0318 da 2ª Região**, Agravante(s): ARO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Junior, Agravado(s): JOSE WILSON DA SILVA, Advogada: Dra. Vanilda de Fátima Gonzaga, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000273-50.2020.5.02.0431 da 2ª Região**, Agravante(s): BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Agravado(s): PAULO DA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Karina Cristina Casa Grande, Advogada: Dra. Karina Cristina Casa Grande Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 101954-17.2017.5.01.0301 da 1ª Região**, Agravante(s): GABRIELA BARROS ALMEIDA, Advogado: Dr. Alexandre Matzenbacher, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Advogado: Dr. Márcio Guimarães Pessoa, Advogado: Dr. Andre Borges Perez de Rezende, Advogado: Dr. Erika Leibel, RAYGOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME, Advogado: Dr. Sergio Ricardo da Silva e Silva, Relator:



Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 101364-18.2019.5.01.0027 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Fernanda Taboada, Agravado(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, MEGADUTOS SERVICOS TECNICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Josemar de Almeida Mussauer Junior, TATIANE CRISTINE DA SILVA BEZERRA, Advogado: Dr. Mauro Antônio da Silva, Advogado: Dr. Felipe Luciano Alves, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 101181-02.2019.5.01.0042 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): CHD - SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EPP, EDMUNDO HENRIQUE SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Taís Gomes Lopes de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100725-86.2021.5.01.0202 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Paula Bahiense de Albuquerque e Silva, Agravado(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Advogado: Dr. Thiago Augusto Sierra Paulucci, JOSANIA OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Igor Gil Gaspar, Advogado: Dr. Robson Alverne Omena de Vasconcelos, Advogado: Dr. Robson Barreira dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100403-71.2020.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forgenes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO E DE INFORMATICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE E ITATIAIA, Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Advogado: Dr. Jessika Crystine Ramos do Amaral, Advogado: Dr. Aline Cristina Brandao, Advogado: Dr. Maria Celia de Souza Dias, Advogado: Dr. Dirlene Cristina Benevides, Advogado: Dr. Bruno Vieira Lopes, Advogado: Dr. Maurício Nogueira Barros, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Advogado: Dr. Paulo Henrique Teixeira Passos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100250-58.2020.5.01.0011 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): L G DA SILVA SERVICOS COMBINADOS, Advogado: Dr. Leandro Ferreira, Advogado: Dr. Renan Belan da Costa, Advogado: Dr. Ana Carolina Faria Brito, NEUZA MARIA JOSE DE PADUA, Advogada: Dra. Juliana Oliveira de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20303-67.2013.5.04.0026 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Sílvia Weigert Menna Barreto, Agravado(s): SIMONE DA SILVA FEIJO, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20156-40.2022.5.04.0571 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Procurador: Dr. José Luis Bolzan de Moraes, Agravado(s): ANACLAU SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI, Advogada: Dra. Lisiane Servo, REJANE TOMAZINI, Advogado: Dr. Felipe Souza da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20108-72.2017.5.04.0372 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rochelle Milani Bernhard, Agravado(s): CELIO PAIM, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 20105-17.2017.5.04.0373 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol,



Advogada: Dra. Loanda Magalhães Pereira, Agravado(s): PAULO ROBERTO DE CAMPOS, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20095-30.2017.5.04.0451 da 4ª Região**, Agravante(s): GERDAU S.A., Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogado: Dr. Guilherme Guimaraes, Advogado: Dr. Gustavo Broetto, Agravado(s): JORGE DE MORAES FIGUEIRA, Advogada: Dra. Isadora Corazza Forbrig, Advogado: Dr. Airton Tadeu Forbrig, Advogado: Dr. Francisco Leonardo Scorza, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 11845-10.2017.5.15.0028 da 15ª Região**, Agravante(s): USINA SAO DOMINGOS-ACUCAR E ETANOL S/A, Advogado: Dr. Cesar Augusto Gomes Hercules, Agravado(s): JOSE ROBERTO VALENCA, Advogado: Dr. Maurilio Ribeiro da Silva Melo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11559-02.2020.5.15.0004 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. José Eduardo Cardoso Pereira, Agravado(s): RODRIGO HORTA, Advogado: Dr. Ana Cristina Calegari, Advogado: Dr. Miguel David Isaac Neto, Advogado: Dr. Cassiano Pelis Polo, Advogado: Dr. David de Alvarenga Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11490-02.2017.5.15.0092 da 15ª Região**, Agravante(s): WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Agravado(s): ANDERSON CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Procuradora: Dra. Oneisa Costa Passarelli, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11003-38.2019.5.15.0132 da 15ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): DANIEL JUNIOR RIBEIRO, Advogado: Dr. Hudhson Adalberto de Andrade, Advogado: Dr. Rodrigo dos Santos Figueira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10930-04.2021.5.15.0033 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Vangelis Rodrigues Alves, Agravado(s): VALDIR MARIANO NEVES, Advogado: Dr. Lucas Augusto de Castro Xavier, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10786-74.2018.5.03.0031 da 3ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Procurador: Dr. Bernardo Vassalle de Castro, Agravado(s): ANDERSON DOS SANTOS DA SILVA DINIZ, Advogado: Dr. Alisson dos Santos Mendes, CREDICAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA, Advogado: Dr. Frederico Machado Drumond, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10773-75.2018.5.03.0031 da 3ª Região**, Agravante(s): MARIA CRISTINA DA SILVA STRICKER, Advogado: Dr. Juliana Pires Martins da Costa, Advogada: Dra. Fernanda Beatriz Duim Madeira, Agravado(s): PA COMPUTADORES E SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. Andréa Sette Câmara Carvalho Nunes da Silva, Advogado: Dr. Antônio Fernando Martins da Costa Gontijo Soares, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10700-35.2019.5.03.0010 da 3ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): AGNALDO LOPES MARTINS, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Chalfun, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) não conhecer do agravo no tema "FGTS - parcelamento junto à CEF"; e II) negar provimento ao agravo no tema "isenção da contribuição previdenciária - cota patronal - entidade filantrópica". **Processo: Ag-AIRR - 10436-55.2021.5.15.0061 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Thalita Pinheiro Matos Siqueira, Agravado(s):



ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, SANDRA BRANDAO CORREIA, Advogada: Dra. Cláudia Aparecida Magalhães, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10119-29.2016.5.09.0084 da 9ª Região**, Agravante(s): MARCIO ROBERTO ANACLETO, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogada: Dra. Andreia Mendes Silva, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s): AK-SERVIÇOS DE VENDAS E CREDENCIAMENTO DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Advogado: Dr. Evanir Claret Bueno, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 2062-36.2014.5.09.0005 da 9ª Região**, Agravante(s): POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Araúz Filho, Agravado(s): BAYER S.A., Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, JOAO GSUTEKO, Advogado: Dr. Cláudio Rosetti de Campos, PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, SAGLOG TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, Advogado: Dr. Charles Pamplona Zimmermann, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1909-72.2014.5.02.0045 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ALEXANDRE STUFF DE ARRUDA VASCONCELOS, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1289-51.2013.5.01.0521 da 1ª Região**, Agravante(s): FABIANO PAIVA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Agravado(s): CIENG INSTALACOES E CONSTRUCOES LTDA - EPP, GTEL GRUPO TECNICO DE ELETROMECHANICA S.A, Advogado: Dr. Fábio Luís Ambrósio, Advogado: Dr. Diego Mouta Samartino, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1289-28.2011.5.05.0192 da 5ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): COSME BISPO FERREIRA, Advogado: Dr. Arlindo Almeida Filho, GILSON TELES DE QUEIROZ, JOSE TARSILIO MIRANDA DA SILVA, J.R. - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Eliano José Marques Dias, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1066-43.2019.5.06.0103 da 6ª Região**, Agravante(s): COMERCIAL RS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, Advogado: Dr. Daniel George de Barros Macedo, Agravado(s): ALBERTO RODRIGO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Emanuel Guilherme de Lima, Advogado: Dr. Ana Carolina Teixeira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 848-25.2012.5.04.0003 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Vítor Hugo Skrsypcsak, Agravado(s): MIRELE COSTA DE SOUZA, Advogada: Dra. Carla Froener, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo quanto ao tema "contribuição previdência - imunidade; II - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento, quanto ao tema "correção monetária e juros de mora - condenação imposta a ente público"; III - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 818-71.2021.5.10.0014 da 10ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Denise Carneiro Fernandes Ferreira, Advogado: Dr. Giselle Peres Madrid Pedrosa, Agravado(s): BRUNO





CESAR PEGO FREITAS, Advogado: Dr. Adriana Guths Schmidt, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 754-44.2019.5.10.0010 da 10ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ivan Kaminski do Nascimento, Advogada: Dra. Denise Carneiro Fernandes Ferreira, Advogada: Dra. Carla Lopes Pinheiro, Advogada: Dra. Simone Oliveira Ancelmo, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Campos, Advogado: Dr. Renato de Almeida Gentil, Advogado: Dr. Gianfranco Boscatto, Advogada: Dra. Marcela Sousa Cerqueira Palomares, Advogado: Dr. Rafael Costa Silva de Brito, Agravado(s): REGINA CELIA DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Advogada: Dra. Joana Neves Amaral de Souza, Advogado: Dr. Leandro Thomaz da Silva Souto Maior, Advogado: Dr. Lais Lima Muylaert Carrano, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. Samantha Braga Guedes, Advogado: Dr. Andrey Rondon Soares, Advogado: Dr. Natalia Agrello Castilheiro, Advogado: Dr. Filipe Frederico da Silva Ferracin, Advogada: Dra. Luara Borges Dias, Advogada: Dra. Sandriele Fernandes dos Reis, Advogado: Dr. Antonio de Freitas Borges Filho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 749-76.2018.5.17.0005 da 17ª Região**, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Aref Assreyu Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Amaral de Souza, Advogada: Dra. Virginia Quiuqui de Almeida, Agravado(s): HENRIQUE HYGINO FEITOSA COITINHO, Advogado: Dr. Udno Zandonade, Advogado: Dr. Gustavo Cani Gama, Advogado: Dr. Alberto Carlos Cani Bella Rosa, LG2 COMUNICAÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Jeferson Ronconi dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 734-92.2020.5.10.0018 da 10ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Fabricio Zir Bothome, Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Agravado(s): CARLOS ANTONIO DIOGO, Advogado: Dr. Tiago Luis Coelho da Rocha Muzzi, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Dr. Diego Maciel Britto Aragão, advogado do Agravado(s): CARLOS ANTONIO DIOGO, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 720-72.2012.5.05.0004 da 5ª Região**, Agravante(s): REGINALDO SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Lucas Martorelli do Pinho, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, LIQ PARTICIPAÇÕES S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 637-35.2016.5.05.0192 da 5ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP E OUTRO, Advogado: Dr. Keilla Mascarenhas Santos, Advogado: Dr. Socrates Mascarenhas Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO ALICE FIGUEIRA, Advogado: Dr. Henrique Figueira Vidon, VINICIUS FRANCA DA SILVA, Advogado: Dr. Victor Carneiro Reboucas da Silva, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Souza Lobo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo; e deferir a multa pretendida pelo Reclamante, a ser paga pelos Agravantes, no importe de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 556-43.2021.5.12.0022 da 12ª Região**, Agravante(s): VIA S.A., Advogado: Dr. Dênis Sarak, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): QUELI CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Alessandra Cristina Dias, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Advogado: Dr. Danielle Cristina



Vieira de Souza Dias, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 543-66.2016.5.05.0005 da 5ª Região**, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possídio Oliveira Lima, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, INAJARA AMORIM SENA, Advogada: Dra. Gabrielle Santos de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 469-31.2021.5.09.0003 da 9ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL SUGISAWA LTDA, Advogado: Dr. Ideraldo José Appi, Agravado(s): MARCIA REGINA STRINGARI, Advogado: Dr. Rafael Azevedo Coutinho Martorelli de Jesus, Advogado: Dr. Leonardo Spolti, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 468-20.2022.5.12.0038 da 12ª Região**, Agravante(s): FABIANA CRISTINA MAFFESSONI DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Keline Renata Martins de Quadros, Agravado(s): ASSOCIACAO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA, Advogado: Dr. Antônio Zanella Neto, ULTRAMED - SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Daniel Rachewsky Scheir, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 390-45.2016.5.12.0035 da 12ª Região**, Agravante(s): RAFAEL DOBRACHINSKY PLENTZ, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Advogada: Dra. Júlia Moreira Schwantes Zavarize, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogada: Dra. Luciana de Souza Figueiredo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 352-28.2021.5.20.0005 da 20ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES PETROLEIROS, PETROQUÍMICOS, QUÍMICOS E PLÁSTICOS DOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE - SINDIPETRO, Advogado: Dr. Raquel de Oliveira Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 300-30.2019.5.09.0095 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Rubia Mara Camana, Advogado: Dr. Ivo Kraeski, Agravado(s): MARIA RITA DE CASSIA CUNHA RUBINO, MIGUEL RUBINO FILHO, PATRICK ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. José Aparecido dos Santos, Advogado: Dr. Veronica Duarte Augusto, TEC-PRESS REPRESENTAÇÕES TÉCNICAS LTDA., TRANSPORTADORA RUBINO LTDA, UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Ângela Monteiro Tavares da Silva Melluso, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 184-30.2018.5.09.0654 da 9ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Agravado(s): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 161-65.2021.5.09.0594 da 9ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Agravado(s): MARINALDO NIZER CRUZ, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Advogado: Dr. Sidnei Machado, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 151-68.2021.5.06.0282 da 6ª Região**, Agravante(s): EXPRESSO VERA CRUZ LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Francisco Tibério Barbosa de Lima, Advogado: Dr. Henrique Buril Weber, Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Advogado: Dr. Antonio Carlos de Aguiar Acioli Lins, Agravado(s): ADMINISTRADORA TUDE S/A, Advogado: Dr. Henrique Buril Weber, Advogado: Dr. Antônio



Henrique Neuenschwander, Advogada: Dra. Kelly Pereira Correia de Barros, HELIO MIGUEL DE AQUINO, Advogado: Dr. Maria Andreza de Lima Vasconcelos Silva, Advogado: Dr. Jeimison José Neri de Lyra, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 76-60.2022.5.08.0210 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR VIDAL DE NEGREIROS, Advogado: Dr. Lucas Eduardo Santos Rodrigues, MARIA CARMEM DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 38-43.2021.5.10.0011 da 10ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Sandra Luzia Pessoa, Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): CATIA OLIVEIRA SOUSA, Advogado: Dr. Isadora Bittar Passos, CIDADE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA., Advogado: Dr. Nathaniel Victor Monteiro de Lima, Advogado: Dr. Bruno Ladeira Junqueira, Advogado: Dr. Andre Oliveira Lucena, Advogado: Dr. Adler Luis da Nobrega Carneiro e Silva, Advogado: Dr. Kamylla Conceicao Mendes Souza, Advogado: Dr. Andressa Nunes Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 14-88.2021.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA., DIEGO PINHO MACEDO, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo; e aplicar multa a ser paga pela Agravante, no importe de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. Observação 1: O Dr. Eliezer Queiroz Dourado, advogado do Agravado(s): DIEGO PINHO MACEDO, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: AIRR - 1001064-65.2020.5.02.0060 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Cláudia Aparecida Zanon Francisco, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1001064-30.2019.5.02.0374 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Procurador: Dr. Nelton Torcani Pellizzoni, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Agravado(s): MICAEL NIQUINI RODRIGUES, Advogado: Dr. Gustavo Martin Teixeira Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1000786-07.2020.5.02.0079 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): ALDEMIR ALVES DE ABREU, Advogada: Dra. Simone Oliveira Nunes Bernardo, Advogado: Dr. Alexandre Bueridy Neto, Agravante(s) e Agravado (s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marcela Gonçalves Godoi, Agravado(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento.; II - negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado. **Processo: AIRR - 1000684-91.2021.5.02.0291 da 2ª Região**, Agravante(s) e



Agravado(s): ELIENE DA CRUZ MONTELES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Márcio Martins Muniz Rodrigues, Agravado(s): TORRES & VIANA FOOD LTDA - ME, Advogada: Dra. Felicia Roman de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1000387-20.2022.5.02.0301 da 2ª Região**, Agravante(s): JOSE ANTONIO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Lourenco Gomes, Agravado(s): LUIZ CARLOS MORARI, Advogada: Dra. Andréia Martins Crespo, Advogado: Dr. Carla Aparecida do Nascimento, MARIA VALDIRENE MORARI LORDANO, Advogada: Dra. Andréia Martins Crespo, Advogado: Dr. Carla Aparecida do Nascimento, TEREZA SUCCI MORARI, Advogada: Dra. Andréia Martins Crespo, Advogado: Dr. Carla Aparecida do Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100707-56.2019.5.01.0551 da 1ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Vera Lúcia Gomes de Almeida, Procurador: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Agravado(s): ANGEL'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Felipe Esteves Weissmann, GILMAR CLAUDIO CARVALHO, Advogado: Dr. Fabiano de Carvalho Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20580-84.2020.5.04.0205 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): BIANCA ZANDONA, Advogada: Dra. Viviane Cristina Potrich, GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA - EM INTERVENÇÃO JUDICIAL, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20476-32.2015.5.04.0702 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): FABRICIO IVAN GUSE, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA AO IRGA, Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 12123-17.2013.5.15.0039 da 15ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES QUE OPERAM NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E TRABALHADORES AVULSOS DE CAPIVARI E REGIÃO, Advogada: Dra. Kesia Salerno, Agravado(s): IGARATIBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimarães, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ABRASIVOS, QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DE SALTO E REGIÃO, Advogado: Dr. Romeu Gonçalves Bicalho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10879-79.2018.5.03.0114 da 3ª Região**, Agravante(s): VALLOUREC SOLUÇÕES TUBULARES DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tiago Luis Coelho da Rocha Muzzi, Advogado: Dr. Hudson Fernando Couto, Advogado: Dr. Renan Teixeira do Carmo, Advogado: Dr. Rafael Carlos da Cruz, Advogado: Dr. Sibebe Fernanda Prado da Silva, Agravado(s): FABIO EUSTAQUIO DINIZ, Advogada: Dra. Claudia Diniz Mamedio Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10748-57.2020.5.03.0010 da 3ª Região**, Agravante(s): KARINA INGRID OURO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Camila Figueiredo Alexandre, Agravado(s): ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Paula Geórgia Costa Bandeira, PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogada: Dra. Mirele Cristina da Silva, UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Gabriel



Santana Mônaco, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional"; II - negar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - ente público". **Processo: AIRR - 10208-45.2019.5.03.0171 da 3ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DO OURO, PEDRAS PRECIOSAS E EMPREGADOS NAS EMPRESAS CONTRATADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS TÉCNICOS E GERAIS ESSENCIAIS À ATIVIDADES DA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO FERRO E METAIS BÁSICOS DE ITABIRA E REGIÃO, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Dafne Braga Linhares Andrade, Advogado: Dr. Adriano Josafa da Silva, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Fernanda Martins Souza, Advogada: Dra. Joana Angélica Mendes Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1836-65.2019.5.10.0801 da 10ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (PGF), Procuradora: Dra. Juliana Marques de Araújo Moura, TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possídio Oliveira Lima, Agravado(s): ABNER BRITO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1703-20.2019.5.10.0802 da 10ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Antonio Maria Filgueiras Cavalcante Junior, TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Marlos Moura Lobo Moreira, Agravado(s): RICARDO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1250-50.2015.5.09.0654 da 9ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Agravado(s): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Daniel Rodrigues Haj Mussi, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1223-60.2019.5.11.0011 da 11ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): DIAGMAX SERVICOS MEDICOS S/S LTDA - EPP, Advogado: Dr. Ângela Maria Leite de Araújo Silva, Advogado: Dr. Wilson Thiago Correia, ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia de Souza Haddad, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL "DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO", Procurador: Dr. Aldenor de Souza Rabelo, OSCAR ALVES BRASIL, Advogado: Dr. Jairo Bezerra Lima, Advogado: Dr. Luciane Oliveira Reis, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1119-06.2014.5.06.0004 da 6ª Região**, Agravante(s): TWENTY SIX TRADING - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz André Miranda Bastos, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): SINDICATO DO COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINCOPEÇAS, Advogado: Dr. Albino Gonçalves de Mello Neto, Advogado: Dr. Wilton Andrade de Souza Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1041-50.2019.5.11.0019 da 11ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Natasha Yukie Hara de Oliveira Vasquez, UMANIZZARE GESTÃO PRISIONAL E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Felipe Silveira Gurgel do Amaral, Agravado(s): RILDA DIAS DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Claudio Cruz da Silva, Advogado: Dr. Sulamita Serruya Assis, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1023-52.2021.5.17.0161 da 17ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, SPRINK SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): FLAVIO MARTINS, Advogada: Dra. Conceição Mantovanni Seibert, Advogada: Dra. Jaqueline Rossoni dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 618-27.2018.5.11.0019 da 11ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): COOPENURE - SOCIEDADE DOS ENFERMEIROS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO AMAZONAS LTDA., Advogado: Dr. Sergio Alberto Correa de Araujo, Advogado: Dr. Pedro Lucas Portugal Al Behy Kanaan, ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luis Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, Advogado: Dr. André Fonseca Leme, Advogado: Dr. Andre Luis Catta Preta Dias de Aguiar, RAIMUNDO NONATO CARDOSO MACIEL, Advogada: Dra. Maria do Socorro da Silva Guimarães, Advogado: Dr. Aldacy Regis de Sousa Melo, Advogado: Dr. Gabriela Guimaraes da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 284-16.2018.5.05.0421 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA, Advogado: Dr. Edilton de Oliveira Teles, Agravado(s): RITA DE CASSIA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Silvânia da Silva Mustafá, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO ANTONIO DE ALMEIDA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado e por mim subscrita. Brasília, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

MAURICIO GODINHO DELGADO  
Presidente da Turma